



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023/2015

“Cria cargo em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92”

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir especificado:

TABELA “D”

CARGO EM COMISSÃO OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR

DENOMINAÇÃO	QTD	C.C.O.S.	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DA SECÇÃO DE EVENTOS	1	4	- Ser servidor municipal com no mínimo 6 (seis) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal. - Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos no departamento em que se dará a nomeação para o cargo em comissão. - Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processos Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. - Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.

ARTIGO 2º: São atribuições do Chefe da Secção de Eventos:

I – Cuidar e executar as etapas de montagem, manutenção e desmontagem em eventos e espaços públicos, organizados pelo Departamento de Cultura e Turismo;

II – Preparar o ambiente do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- sinalização de segurança do espaço conforme projeto do Corpo de Bombeiros
- cuidar das disposições, horários e outras necessidades da Equipe de Brigadistas

III – Definir com o assessor ou assistente de cultura e turismo, fases da elaboração e montagem dos eventos;

IV – Coordenar junto ao Departamento de Cultura e Turismo o roteiro de atividades para a realização de eventos;

V – Limpeza, entrada e saída de produtos e obras, materiais de risco, materiais de acervo;

VI – Coordenar identificação da obra, sua instalação, montagem e desmontagem;

VII – Coordenar a montagem da iluminação necessária aos eventos através de sua estrutura básica e da identificação da obra;

VIII – Coordenar junto a equipe de eletricitas, energia elétrica e iluminação necessária os eventos;

IX – Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Cultura e Turismo necessita para o bom andamento de seus setores e eventos, um funcionário responsável pela organização estrutural e apoio nos eventos em geral, como executar tarefas relacionadas a montagem, manutenção, desmontagem e colocação dos objetos como usados em cena e de decoração.

Também é necessário organizar, conservar e cuidar do acervo, equipamentos e materiais dos setores do Departamento de Cultura e Turismo utilizados em eventos.

Com a contratação de empresas para a realização dos mais diversos eventos é primordial um funcionário acompanhar, organizar o local, conferir todo material e pessoal contratado, utilizado para a montagem estrutural dos diversos eventos,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

bem como conferir o funcionamento como acesso do público, arrumação e limpeza, coordenar a Brigada de Incêndio e pessoal escalado para o evento. Além das atribuições acima também será de responsabilidade executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (04.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita Prevista	R\$	298.515.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Eventos (março a dezembro).....	R\$	12.715,40
Resultado.....	R\$	12.715,40

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,004%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,004%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....	R\$	305.021.004,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	305.021.004,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Eventos.....	R\$	15.258,48
Resultado.....	R\$	15.258,48

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,005%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,005%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas	R\$	321.240.664,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	321.240.664,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Eventos.....	R\$	15.258,48
Resultado.....	R\$	15.258,48

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,005%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,005%

São João da Boa Vista, 04 de fevereiro de 2015.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 01 vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Eventos, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 04 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

04 de fevereiro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria cargo em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92, com a denominação de CHEFE DA SECCÃO DE EVENTOS.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

CLAUDINEI DAMALIO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.